



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA

1 ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS DO CURSO  
2 DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
3 FLUMINENSE  
4 (RESULTADO FINAL DO Edital DAC-CECERJ Nº 02/2022)

5  
6 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se (de forma  
7 remota) a comissão avaliadora para a seleção pública destinada à concessão de bolsas de  
8 produtividade acadêmica. Esta seleção tem como objetivo a abertura de **cadastro de reserva**  
9 para Coordenador de disciplina/Professor Formador, Professor Conteudista e Coordenador de  
10 Tutoria para o curso de Engenharia de Produção oferecido pelo consórcio CEDERJ segundo o  
11 Edital DAC-CECERJ Nº 02/2022. Foi analisado o recurso do candidato Renato Cruz Mendes-  
12 Disciplina Administração Financeira, cujo Relatório é apresentado: O candidato indica, em suas  
13 razões recursais, que havia anexado documentação comprobatória de “atividades pedagógicas  
14 não-presenciais” nos semestres de 2020.2 a 2021.2, no curso de Pós Graduação em Gestão de  
15 Negócios do IFRJ - Campus São João de Meriti. Assim, solicita revisão da nota atribuída para  
16 o item de “Experiência em Docência - EaD”. Foi verificada a Documentação indicada pelo  
17 candidato constando que: A documentação comprobatória apresentada indica que as disciplinas  
18 ministradas pelo candidato transcorreram em curso presencial que foi adaptado ao ensino  
19 remoto durante o período da pandemia do vírus SARS-COV-2. Assim, referida documentação  
20 não certifica que as disciplinas mencionadas fazem parte do conjunto de componentes  
21 curriculares de um curso baseado na Educação à Distância-EaD. Cumpre observar que, nos anos  
22 de 2020 e 2021, devido à pandemia do vírus SARS-COV-2, as atividades acadêmicas de todos  
23 os cursos do IFRJ, assim como de todos os demais estabelecimentos de ensino do Brasil, foram  
24 ministradas de forma não-presencial ou remota, o que não caracteriza que essas atividades  
25 tenham sido necessariamente transformadas em Ensino a Distância, que, de acordo com  
26 definição disponível na página web do Ministério da Educação, consiste em: “Educação a  
27 distância é a modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados, física ou  
28 temporalmente e, por isso, faz-se necessária a utilização de meios e tecnologias de informação  
29 e comunicação. Essa modalidade é regulada por uma legislação específica e pode ser implantada  
30 na educação básica (educação de jovens e adultos, educação profissional técnica de nível médio)  
31 e na educação superior. (Ministério da Educação, 2018. Disponível em:  
32 <http://portal.mec.gov.br/>). Neste sentido, um curso para ser caracterizado como sendo EaD deve  
33 ter seu projeto pedagógico definido e estruturado dentro dessa modalidade. Outrossim, o curso  
34 de Pós-graduação em Gestão de Negócios do IFRJ campus São João de Meriti é um curso  
35 PRESENCIAL conforme consta na própria página web do curso disponível no endereço  
36 eletrônico: [https://portal.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/lato-sensu/gestao-negocios-campus-  
37 sao-joao-meriti-presencial](https://portal.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/lato-sensu/gestao-negocios-campus-sao-joao-meriti-presencial). Desta forma, no contexto da pandemia do novo coronavírus, as  
38 atividades dos cursos de Pós-graduação em Gestão de Negócios- PRESENCIAL do IFRJ  
39 campus São João de Meriti foram realizadas de forma remota devido aos riscos de disseminação  
40 da doença e não por ser um curso EaD. Com base no exposto a banca Conclui que:  
41 Considerando-se que a experiência docente indicada pelo candidato em suas razões recursais  
42 não se refere a atividades desempenhadas em Ensino a Distância, seu recurso foi indeferido. O  
43 resultado final da análise da banca aparece a seguir:

44 1. Banca integrada pelos professores Conny Cerai Ferreira, matrícula SIAPE n.º:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A DISTÂNCIA**

45 **1315111, Stela Tannure Leal de Vasconcelos, matrícula SIAPE n.º: 1338209, e**  
46 **Wladimir Henriques Motta, matrícula SIAPE n.º: 1136154, segundo DTS VPD 002**  
47 **de 09 de dezembro de 2022.**  
48

<b>Candidatos/Instituição</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Nota</b>	<b>OBS.</b>
Reinaldo Ramos Silva/FUSVE	Administração Financeira	5,3	
Renato Cruz Mendes/IFRJ	Administração Financeira	7,6	Recurso indeferido
Pítias Teodoro Lacerda/UFF	Administração Financeira	8,8	
Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante/UFSJ	Gestão de Recursos Humanos	9,4	
Fernanda de Carvalho Pereira/UNIRIO	Organização do Trabalho	8,3	
Kelly Alonso Costa/UFF	Organização do Trabalho	9,4	
Waldemar Garcia Teixeira/UNIVERSO	Organização do Trabalho	3,2	O candidato não apresentou o projeto pedagógico da disciplina.

49 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

50 **Conny Cerai Ferreira**

51 **Stela Tannure Leal de Vasconcelos**

52 **Wladimir Henriques Motta**